



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
5ª VARA CÍVEL

Rua José Caballero, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4435-6817,
Santo André-SP - E-mail: stoandre5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

11/308
2

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: 0010692-02.2010.8.26.0554
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Valença
Requerido e Litisconsorte Passivo: Construtora Incon Industrialização da Construção Sa, Clea Samanta Santos Silva Noffs

Em Santo André, aos 06 de novembro de 2018, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Santo André, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): A fração ideal correspondente a 0,5242% do apartamento nº 62, bloco 03, da rua Osvaldo Orico, do Condomínio Residencial Valença, objeto da matrícula nº 70.782 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP, Ficando nomeado depositário o procurador do exequente Sr. Roberto José Cardoso de Souza – OAB 280.103. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
5ª VARA CÍVEL
Rua José Caballero, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4435-6817,
Santo André-SP - E-mail: stoandre5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ADITAMENTO - TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico nº: **0010692-02.2010.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Residencial Valença**
Requerido: **Construtora Incon Industrialização da Construção Sa**

Em Santo André, aos 02 de dezembro de 2020, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Santo André, em cumprimento à r. decisão proferida às fls. 561/562 dos autos da ação em epígrafe, lavro o presente ADITAMENTO ao TERMO DE DE PENHORA de fls. 438, para que dele fique constando que foi penhorado o apartamento nº 62 do bloco 3 com fração ideal correspondente a 0,5242% do Condomínio Residencial Valença, conforme decisão de fls. 362. Para constar, lavrei o presente aditamento. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**